



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 63, de 31 de março de 2026.**

Declara Patrimônio Cultural Imaterial e Gastronômico do Estado do Tocantins o Biscoito Quebrador sabor amêndoa de Barú, enriquecido com a farinha de jatobá.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial e Gastronômico do Estado do Tocantins o Biscoito Quebrador sabor amêndoa de barú, enriquecido com a farinha de jatobá, produzido pela Associação de Familiares, Agricultores, Extrativistas e Agroindustriais de Palmas – AGROP.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

*[Handwritten signature]*  
Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**  
1º Secretário

*[Handwritten signature]*  
Deputada **Prof.ª JANAD VALCARI**  
2º Secretária